



**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

## **Lei aprovada no exercício de 2022.**

### **LEI Nº 2870/2022, de 06 de Dezembro de 2022.**

**Lei sancionada pelo Sr. Prefeito de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município – AMP sob o número 2.662 em 08 de Dezembro de 2022.**

**A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 3.293/2022), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.**

**Autor: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

## LEI Nº 2870/2022

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Paraná nº. 2662  
Página 9-10, em 08/12/2022

  
Funcionário

Altera os valores de premiações, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2755/2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR.

**Art. 1º** Ficam por força desta Lei, alterados os valores de premiações de que tratam os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2755/2021, de 16 de Novembro de 2021, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º ...

§ 1º (...)

I – R\$ 2.200,00 (1º lugar);

II – R\$ 1.000,00 (2º lugar); e

III – R\$ 800,00 (3º lugar). (NR)

§ 2º Haverá ainda, uma premiação de R\$ 1000,00 (mil) reais, para cada categoria a ser realizada via votação popular, conforme critérios definidos no edital”. (NR)

LEI Nº 2870/2022

Digitado pelo servidor :William Vinicius Ribeiros – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

**Art. 2º** Para fazer face a despesa decorrente desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** Permanecem inalterados, e em pleno vigor, as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2755/2021.

**Art. 4º** Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Dezembro de 2022.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 2870/2022**

Altera os valores de premiações, de que tratam os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2755/2021, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal de Sarandi/PR.

**Art. 1º** Ficam por força desta Lei, alterados os valores de premiações de que tratam os Parágrafos 1º e 2º, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 2755/2021, de 16 de Novembro de 2021, os quais passam a vigorar da seguinte forma:

“Art. 3º ...

§ 1º (...)

I – R\$ 2.200,00 (1º lugar);

II – R\$ 1.000,00 (2º lugar); e

III – R\$ 800,00 (3º lugar). (NR)

§ 2º Haverá ainda, uma premiação de R\$ 1000,00 (mil) reais, para cada categoria a ser realizada via votação popular, conforme critérios definidos no edital”. (NR)

**Art. 2º** Para fazer face a despesa decorrente desta Lei, será utilizada a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

**Art. 3º** Permanecem inalterados, e em pleno vigor, as demais disposições constantes da Lei Municipal nº 2755/2021.

**Art. 4º** Revogadas disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de Dezembro de 2022.

**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
William Vinícius Ribeiro  
**Código Identificador:BCA1CEF0**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2022. Edição 2662

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>